COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 021/2018

Autoriza a celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Casa de Acolhimento Primeiros Passos por termo de fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Juliano Schmitt – Justiça e Redação.

Relator: Eli Stefanello – Economia, Finanças e Orçamento.

Relator: Luis Carlos Sturmer – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo.

PARECER DESFAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa, conforme justificativa do autor, autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento/colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município de Corbélia Casa de Acolhimento Primeiros Passos e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 57, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

No que tange aos aspectos legais e de redação, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, necessitando apenas de pequenos ajustes de formatação e ortografia para adequar-se à técnica legislativa.

Quanto a matéria entendemos que o assunto está totalmente regulado pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, contudo entendemos, após reuniões e debates com a

Promotoria de Justiça local e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a entidade não está adequada com os requerimentos técnico e legais para operação de casa terapêutica e ou abrigo, sendo necessário que a entidade se organize para atender os requisitos do programa família acolhedora, bem como não há dotação orçamentária prevista para o fomento proposto.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer desfavorável à tramitação do Projeto de Lei nº 021** de 07 de maio de 2018, com exceção do Vereador Paulo Zaquette.

JULIANO SCHMITT
Relator CJR

ELI STEFANELLO
Relator CEFO

LUIS CARLOS STURMER
Relator CDSET

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo, em sessão ordinária, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Desfavorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 021 de 07 de maio de 2018**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 21 de maio de 2018.

1ª Votação
2ª Votação

ELI STEFANELLO – PP
Presidente CJR
Vice-Presidente CEFO

JOSÉ HELENO MILHOME – PP
Presidente CEFO

JULIANO SCHMITT – PSC
Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI – PSL
Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER – PSDB
Presidente CDSET
Membro CJR

JOSÉ OSNI ALVES – PR
Vice-Presidente CDSET

PAULO ZAQUETTE – PSDB
Membro CDSET